



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 556/87

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.988/1.990."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio de 1.988/1.990, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Lei nº 1.875 de 15 Julho de 1.981, estima para o periodo, despesa de capital no montante de Cz\$... 378.595.551,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados) a preço de 1.987.

Art. 2º - o recurso destinado ao financiamento da despesa de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.988/1.990, será o seguinte:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1.988	1.989	1.990	Total
R\$2.023.951,00	109.053.200,00	167.518.400,00	378.595.551,00

Art. 3º - As despesas de capital com recurso de todas as fontes, a serem incluidas nos orçamentos anuais para os exercícios de 1.988, 1.989 e 1.990, são discriminadas em conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas na Categorias econômicas poderão ser alteradas em decorrência de adicionais, abertos em conformidade com as Leis autorizatórias.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1.989 e 1.990 estimados a preço de 1.987, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

DISPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus efeitos a partir de 15 dias.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1987

PELÉPIO MUNICIPAL